



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

062

LEI COMPLEMENTAR N.º 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1.º - Fica concedido aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município, a partir de 1.º de janeiro de 2004, um reajuste de 12% (doze por cento) sobre a remuneração de dezembro de 2003 conforme segue:

- I - 8,17% (oito vírgula dezessete por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de janeiro de 2003 a dezembro de 2003;
- II - 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001.

ARTIGO 2.º - O reajuste de que trata o artigo 1.º desta lei complementar é extensivo aos inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2004.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 27 de janeiro de 2004; 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

